

TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2020 / 2021

SINDICATO DOS EST DE ENSINO NO ESTADO DE PERNAMBUCO, CNPJ n. 11.009.990/0001-45, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOSE RICARDO DIAS DINIZ e por seu Vice-Presidente, Sr(a). ARMANDO REIS VASCONCELOS;

E

SINDICATO DOS PROFESSORES NO ESTADO DE PERNAMBUCO, CNPJ n. 12.586.574/0001-72, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). HELMILTON JOSE GONCALVES BESERRA;

celebram o presente TERMO ADITIVO à CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO celebrada entre as duas categorias, com validade no período de 1º de abril de 2020 a 31 de março de 2021, deliberando, especificamente, sobre as CLÁUSULAS TERCEIRA e QUARTA do referido acordo, cláusulas estas que passam a vigorar nos seguintes termos:

Salários, Reajustes e Pagamento

Piso Salarial

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PISO SALARIAL

A partir de **1º de janeiro de 2021**, ficam estabelecidos como pisos salariais:

Nível I - Salário-aula de **R\$ 10,30** (dez reais e trinta centavos), a ser pago aos professores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano; (Lei nº 9394/96) que em 31 de março de 2020, recebiam **R\$ 10,00** (dez reais);

Nível II - Salário-aula de **R\$ 11,64** (onze reais e sessenta e quatro centavos), a ser pago aos professores do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano (Lei nº 9394/96) e do Ensino Médio, que, em 31 de março de 2020, recebiam **R\$ 11,30** (onze reais e trinta centavos).

Parágrafo Único: A remuneração mensal dos professores será calculada na conformidade do que dispõe a cláusula desta Convenção Coletiva de Trabalho, cujo título é: **DA FIXAÇÃO DA REMUNERAÇÃO**.

Reajustes/Correções Salariais

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE SALARIAL

A partir de **1º de janeiro de 2021**, o salário-aula base dos professores será reajustado em **3,0%** (três vírgula zero por cento) sobre o salário-aula base pago em 31 de março de 2020.

Parágrafo Primeiro: Serão compensadas as antecipações legais e/ou espontâneas concedidas no período de 1º de abril de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Parágrafo Segundo: O índice de **3,0% (três vírgula zero por cento)** já inclui a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor de **abril/2019** a **abril/2020**, nada restando a reclamar ou recompor sobre esse período.

Parágrafo Terceiro: Fica expressamente acordado que o reajuste definido no caput desta cláusula **elimina qualquer valor retroativo** referente aos meses de abril a dezembro de 2020.

Recife, PE, 30 de dezembro de 2020

JOSE RICARDO DIAS DINIZ

Presidente

SINDICATO DOS EST DE ENSINO NO ESTADO DE PERNAMBUCO

ARMANDO REIS VASCONCELOS

Vice-Presidente

SINDICATO DOS EST DE ENSINO NO ESTADO DE PERNAMBUCO

HELMILTON JOSÉ GONÇALVES BESERRA

Presidente

SINDICATO DOS PROFESSORES NO ESTADO DE PERNAMBUCO